



LEI Nº 458, de 24 de agosto de 1.964.

AUTORIZA A PREFEITURA A CELEBRAR CONVÊNIO PARA INSCRIÇÃO DE SEUS SERVIDORES NO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA:

O cidadão HERCY BRAMBILLA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina,
FAÇO saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal votou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura do Município de Dionísio Cerqueira, autorizada nos termos desta lei, a realizar convênio com o Instituto de Previdência do Estado de Santa Catarina, para inscrição de seus funcionários naquela Autarquia, na conformidade da Lei nº 3.138, de 11 de dezembro de 1.962.

Parágrafo único: - A execução da lei estadual nº 3.138, de 11 de dezembro de 1.962, em relação aos servidores deste Município será feita pelo IPESC nos termos do Decreto nº GE 30/01/64/1.285.

Art. 2º - Fica ainda a Prefeitura, para a realização do convênio previsto no artigo anterior, autorizada a assumir para com o IPESC as responsabilidades consignadas na lei e decreto acima citados, na parte que se relaciona com a filiação das Prefeituras Municipais.

Art. 3º - O Poder Executivo fica autorizado, no corrente exercício, a abrir o crédito especial necessário para a cobertura do presente encargo e a incluí-lo nas mensagens orçamentárias subseqüentes, dentro da previsão anual correspondente.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA, 24 de agosto de 1.964.

HERCY BRAMBILLA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Lei foi publicada nesta data.
Secret. Pref. Munic. de D. Cerqueira, 24 de agosto de 1.964.

Secretário